

TERMO DE REFERÊNCIA

Realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa médica especializada na prestação do serviço médico de Obstetrícia / Ginecologia para o Hospital Tramandaí.

1 JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Tramandaí é uma instituição com 132 leitos, possui emergência porta aberta 24h sendo referência para o SAMU, para atendimento adulto e pediátrico para os municípios de Tramandaí, Imbé, Cidreira e Balneário Pinhal, totalizando uma cobertura populacional de 95 mil habitantes.

Considerando que o Centro Obstétrico do Hospital Tramandaí é referência para o atendimento de partos de risco habitual para quatro municípios da microrregião, Tramandaí, Imbé, Cidreira e Balneário Pinhal, e para gestação de alto risco para os 23 municípios do Litoral Norte do RS, considerando ser o único hospital da região com UTI Neonatal e UCI Neonatal, é retaguarda para o Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR).

Considerando que o HT possui Ambulatório de Gestação de Alto Risco – AGAR, uma iniciativa da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde – 18ª CRS – e da direção do hospital, que atende aproximadamente 890 gestantes de risco ao ano.

Considerando que o Centro Obstétrico do HT possui uma média de 540 atendimentos/mês, e realiza em média de 110 partos/mês.

Considerando que o Hospital Tramandaí é referência para atendimento de urgência e emergência para obstetrícia e referência para internação obstétrica para quatro municípios da região. Tem uma unidade de internação – Alojamento Conjunto com 11 leitos, uma média de 110 internações/mês e taxa de ocupação de 80%, uma unidade de Internação – Casa da Gestante - com 08 leitos, uma média de 155 internações/mês e taxa de ocupação de 65%.

A infraestrutura do centro obstétrico é composta por uma sala de pré-parto com três leitos, duas salas de procedimentos nas quais são utilizadas tanto para parto normal como para cesáreas e curetagens uterinas, as salas de procedimentos são equipadas com materiais e medicamentos para atendimento de urgência e emergência. Ainda possuímos 4 salas de PPP que estão sendo equipadas. Dispomos de uma sala de recuperação pós-anestésica com cinco leitos.

Considerando que a assistência médica no centro obstétrico é prestada por dois médicos gineco-obstetras plantonistas nas 12 horas/dia e dois médicos gineco-obstetras plantonistas 12 horas/noite, os quais são responsáveis pelo atendimento de urgência e emergência, consultas médicas e retaguarda para intercorrências aos pacientes internados para a especialidade, além de realizar a rotina de pacientes internados para a especialidade nos sábados, domingos e feriados. Considerando a necessidade de um médico obstetra para realização da rotina durante a semana/dia (04h48min de rotina, de segundas a sextas feiras) sendo necessário então que a empresa vencedora faça cobertura anual dessa escala, que desempenha rotina obstétrica as pacientes internadas na Casa da gestante e Alojamento Conjunto.

Considerando que o quadro médico, para plantão no centro obstétrico, da referida especialidade prevê 336 horas semanais de plantões presenciais e atualmente possui 36 horas cobertas por profissionais contratados, sendo:

- 24 horas/semanais por profissionais CLT concursados;
- 12 horas/semanais por profissionais CLT Processo seletivo simplificado;

Considerando que a carga horária médica prevista para atendimento das gestantes no AGAR é de 36 horas semanais e que atualmente não possui nenhum profissional celetista contratado para essa finalidade.

O que resulta na insuficiência de horas para a cobertura integral das escalas de plantão no centro obstétrico e atendimento das gestantes no AGAR.

Considerando a inexistência de candidatos em cadastro de reserva nos concursos e processos seletivos simplificados vigentes gerando dificuldade na cobertura dessas horas em aberto.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta que prevê multa para contratação de profissionais autônomos.

Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a dificuldade para contratação de profissionais dessa especialidade e a necessidade de manter a continuidade do serviço, solicito abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora de serviço médico na especialidade de Médico Gineco-Obstetra Plantonista, para o Centro Obstétrico, Rotina obstétrica e para atendimento as gestantes do AGAR do Hospital Tramandaí.

2 OBJETIVOS

A presente contratação tem como objetivo:

- Disponibilizar serviços de médicos gineco-obstetras, com Ensino Superior em Medicina, habilitação na área e registro no CREMERS, para cobertura da escala de plantão, responsável pelo atendimento no Centro Obstétrico do Hospital Tramandaí, além de consultorias e atendimento às intercorrências de pacientes internados para a especialidade, cobertura de médico gineco-obstetra rotineiro e atendimento as gestantes do AGAR.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

São atividades específicas dos profissionais Gineco-obstetra Plantonista:

- Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê, implementadas na Instituição;
- Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio e alto risco, quando serviço implantado no hospital;
- Realizar partos, cirurgias obstétricas e ginecológicas e outros procedimentos necessários para atenção integral às pacientes;
- Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis as pacientes alocadas na instituição; além de realizar a rotina das pacientes internadas para a especialidade aos sábados, domingos e feriados;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade;
- Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem da usuária, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
- Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento às pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes das pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
- Participar das comissões hospitalares;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;

- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da unidade e com as equipes da rede de saúde do município;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

São atividades específicas dos profissionais Médicos Gineco-obstetra Rotineiro:

- Prestar assistência médica na especialidade a pacientes ginecológicos ou obstétricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Receber, avaliar e estabilizar pacientes obstétricos críticos;
- Definir internação de pacientes obstétricos;
- Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
- Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
- Realizar atendimento em emergência obstétrica, sala de parto, alojamento conjunto e casa da gestante;
- Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
- Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
- Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao paciente (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
- Participar das comissões técnicas;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
- Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da instituição e com as equipes da rede de saúde do município;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

São atividades específicas dos profissionais Gineco-obstetra para atendimento no AGAR:

- Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

- Atuar de acordo com a política do SUS e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê, implementadas na Instituição;
- Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio e alto risco, quando serviço implantado no hospital;
- Realizar partos, cirurgias obstétricas e ginecológicas e outros procedimentos necessários para atenção integral às pacientes; se for solicitado auxílio no centro obstétrico;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade;
- Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem da usuária, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
- Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento às pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes das pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
- Participar das comissões hospitalares;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da unidade e com as equipes da rede de saúde do município;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Item 1 – Horas fixas Plantão Centro Obstétrico: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da escala de plantão do centro obstétrico, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **15.480 horas** necessárias no período de 12 (doze) meses. A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de gineco-obstetra no centro obstétrico, garantindo a cobertura da totalidade de **15.480 horas** previstas para os 12 (doze) meses.

5.2 Item 2 – Horas variáveis: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de férias e afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar somente por justificativa de férias, licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos e afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 30 dias de antecedência para férias e 5 dias de antecedência para os demais, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência.

5.3 Item 3 – Horas fixas Rotina Alojamento conjunto, casa da gestante: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da rotina médica das Unidades Alojamento conjunto e Casa da Gestante, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **1.248 horas** necessárias no período de 12 meses.

A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de medicina gineco-obstétrica, na rotina médica do alojamento conjunto e casa da gestante, garantindo a cobertura da totalidade de 1.860 horas previstas para os 12 meses.

5.4 Item 4 – Horas fixas AGAR: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da escala de cobertura para o AGAR (ambulatório de gestação de alto risco), descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV. Portanto será necessário a contratação de um médico gineco-obstetra para realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio e alto risco no Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR), com carga horária de 36hs semanais, sendo 8 horas diárias, de segunda a sexta, em dias a serem definidos em conjunto com a Coordenação da Linha de Cuidado Mãe, Bebê e Criança deste hospital, sendo 155 horas mensais, presenciais. Considerando a necessidade de cuidado horizontal para acompanhamento das gestantes do AGAR e atuação em conjunto com a Planificação da Atenção à Saúde, esta função deverá ser desempenhada pelo mesmo profissional, podendo ser dividida, no máximo, em dois profissionais.

A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de gineco-obstetra no AGAR, garantindo a cobertura da totalidade de **1.860** horas previstas para os 12 (doze) meses.

Item	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Estimadas para 12 meses	Unidade	Custo (R\$)
1	990014 - SERVIÇO MEDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA PLANTONISTA - FIXO	1290	15.480	HR	
2	990015 - SERVIÇO MEDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA PLANTONISTA - VARIÁVEL	155	1.860	HR	
3	990013 - SERVIÇO MEDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA ROTINA – FIXA*	104	1.248	HR	
4	990014 - SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA- AGAR-FIXA*	155	1.860	HR	

Salientamos que os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser desempenhados pela mesma empresa e que é vedado à empresa a contratação de profissionais celetistas contratados da FHGV para atuação na cobertura das horas objeto deste contrato. Da mesma forma, fica vedada a escalação pela empresa contratada de médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias. Os Valores serão descritos no arquivo em anexo estimados do contrato em 12 meses.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão entre o Hospital Tramandaí e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como valor estimado conforme arquivo em anexo.

6 PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar fatura para pagamento das horas trabalhadas para a Coordenação até o primeiro dia útil do mês para conferência e ateste das horas trabalhadas.

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota fiscal, através de **depósito em conta-corrente a ser informado na nota fiscal** quando da sua emissão.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e estar vinculado a uma conta bancária, especificada na referida nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o **CONTRATANTE** em mora.

7 DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR HORA**, vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1. DO CONTRATADO

- a) Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:
 - i. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
 - ii. À designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
 - iii. À documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à **CONTRATADA**.
 - iv. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- b) Designar representante médico da empresa, atuante no hospital, que deverá ser a referência técnica indicada para tratar de demandas do serviço com as coordenações e gerências.
- c) Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme o Conselho Federal de Medicina, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4;
- e) Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- f) Acatar normas do SCIH para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde;
- g) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- i) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- j) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- k) Apresentar ao fiscal do contrato, **sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo trinta dias de antecedência**, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- l) Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- m) Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do **CONTRATANTE**;
- n) Substituir membro da equipe que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;

- o) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- p) Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- q) Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- r) Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- s) Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- t) Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo **CONTRATANTE**;
- u) Zelar pelo patrimônio da **CONTRATANTE**, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;
- v) Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.

8.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar controle dos plantões realizados por meio da Coordenação da Linha de Cuidado Mãe, Bebê e Criança;

9 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da **Coordenadora da Área Materno Infantil**, que poderá formar uma comissão de acompanhamento sob sua presidência, contemplando as seguintes representações: Gerência administrativa do Hospital Tramandaí.

As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei 14.133/21, contudo, sendo possível ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 dias, pela conclusão de novo concurso público ou processo seletivo e consequente preenchimento das vagas.

Tramandaí, 19 de março de 2024.

Roger Vinícius Rosa Esteves
Gerente Administrativo
Hospital Tramandaí

Priscila Silveira Neto
Coordenadora da Linha de Cuidado Mãe, Bebê e Criança
Hospital Tramandaí